



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Telefax: (35) 3523-9101

Avenida Padre Salim, 157 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, de 14 de outubro de 2002.

“ Altera os dispositivos que menciona da Lei Orgânica Municipal”

A Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e, eu, José Donizete Vilela, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 85 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial do município ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º - No caso de não haver periódico no município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Câmara Municipal ou da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação, em que se levaram em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

§ 3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 4º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2002.

José Donizete Vilela
Presidente